

PROCESSO N. 2026/006747
PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2026/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 631/2014, e Ato n. 948/2024/PGJ, que podem ser acessadas no site: www.mpsc.mp.br.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

1.2.3 Anexo III – Formulário da Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Declarações: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.2.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.6 Anexo VI – Minuta da Autorização de Serviço.

2. CRONOGRAMA

2.1 Início do acolhimento das Propostas: 4/5/2026 às 12 horas.

2.2 Data da sessão do Pregão e horário da disputa: 19/5/2026 às 13 horas.

2.3 O início da sessão será de forma automática pelo Licitações-e; o período de disputa do Pregão será controlado de forma automática pelo site, sendo que, caso após os 8 (oito) minutos de disputa não ocorrer lances, o tempo será encerrado aos 10 (dez) minutos, caso ocorram lances o tempo será prorrogado automaticamente em 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@mpsc.mp.br, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas:

3.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro **por e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – link “licitações”, e no sistema eletrônico do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente às licitações do MPSC.

3.3 Os interessados deverão consultar os sítios do MPSC – www.mpsc.mp.br, e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> - para obter informações sobre esta

licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Acesso Identificado”, na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.

3.5 Os documentos remetidos nos termos do item 3.1 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro:

3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 804, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 Registro de preços para futuras contratações de serviços de mudança, com caminhão, conforme especificações do edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 **É vedado ao MPSC** contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa:

6.2.1 As informações relativas ao item 6.2 poderão ser obtidas com os órgãos sancionadores ou órgãos de controle, ainda que extraídas de sítios oficiais disponibilizados na internet, e a elas será atribuída presunção de veracidade se a parte interessada não apresentar prova idônea em sentido contrário.

6.3 **Não poderão celebrar contrato com o MPSC**, para fornecimento de mão de obra, as empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do MPSC ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

6.4 **É vedada**, ainda, a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento

ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.5 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.6 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.6.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4, será realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPP's e MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 123, do Ato n.º 948/2024/PGJ:

7.1.1 O disposto no item 7.1 somente será aplicado quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 45, § 2º da LC 123/2006;

7.1.2 Poderá ser realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/> para verificar o efetivo enquadramento da licitante como MP/EPP/MEI, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006;

7.1.3 Após a fase de lances, caso constatado o descumprimento da condição de ME, EPP/MEI, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:

7.3 Caso a MEs, EPPs e MEIs não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da MEs, EPPs e MEIs deverá ser feita no prazo máximo de 05 minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, § 3º da LC 123/2006.

7.5 Na hipótese de MEs, EPPs e MEIs sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006:

7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de negativa;

7.5.2 A documentação fiscal ou trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou ao setor de Licitações no endereço citado no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado;

7.5.3 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas, nos termos do art. 126, III, do Ato n.º 948/2024/PGJ;

7.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 126, IV, do Ato n.º 948/2024/PGJ.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem registradas eletronicamente pela forma prevista no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2177 ou 2179.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico "Licitações-e", para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.

9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao MPSC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado no Sistema de Licitação Eletrônica do Banco do Brasil e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à proposta e documentação de habilitação e às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Os licitantes deverão informar no campo “VALOR TOTAL DO LOTE” do sistema Licitações-e o **preço total do lote**, para com este participar da disputa de lances.

10.6.1 O Licitante não precisa escrever ou descrever nada no campo “Descrição/Observações”.

10.7 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

10.8 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço www.licitacoes-e.com.br e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

11.2.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 59, III, da Lei n. 14.133/2021;

11.2.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

11.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.

11.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do lote**.

11.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia, hora e tempo de duração marcados no CRONOGRAMA, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

11.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances o sistema encerrará automaticamente a sessão.

11.9 Caso não haja oferta de lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do lote da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

11.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

11.11 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

11.12 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.

11.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.

11.14 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico do Banco do Brasil permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

11.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

11.17 Finalizada a etapa de lances, e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nos termos do art. 60, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.18 Finalizada a etapa de lances os licitantes deverão informar, via CHAT do sistema eletrônico, se aceitam fornecer o objeto com preço igual ao do vencedor/adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame, para formação do Cadastro de Reserva.

11.18.1 Caso não haja manifestação expressa de licitantes nos termos acima, a ordem de classificação seguirá inalterada, conforme registrado no histórico do lote.

12. DA ISENÇÃO DE ICMS

12.1 Por força do disposto no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001, o transporte e a aquisição de mercadorias realizadas pelo MPSC, de contribuintes estabelecidos no Estado de Santa Catarina, são isentos de ICMS, mediante desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e demonstração do valor do desconto no documento fiscal.

12.2 Exemplo:

Mercadoria sujeita à alíquota de 17%:

Valor da mercadoria: R\$ 100,00

Desconto: R\$ 17,00

Valor s/ ICMS: R\$ 83,00

Valor pago pelo MPSC R\$ 83,00

12.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota na proposta.

12.4 Caso a mercadoria fornecida ao MPSC for proveniente de outro País, a isenção fica sujeita à comprovação de inexistência de produto similar nacional, atestada por órgão federal especializado ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria.

12.5 A referida isenção não se aplica às saídas de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, quando efetuada por estabelecimento substituído, conforme o art. 1º, § 5º, inciso IV, alínea c, do Anexo 2 do RICMS-SC.

12.6 A referida isenção não se aplica às aquisições de produtos de empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional e às aquisições de produtos de empresas sediadas em outros Estados:

12.6.1 O licitante deverá comprovar o enquadramento na condição de optante pelo SIMPLES/Nacional.

12.7 Sendo devida a aplicação da isenção fiscal, os valores dos lances e da proposta de preço não deverão conter o tributo ICMS, cabendo ao licitante fazer suas ofertas já com o valor líquido.

12.8 Deverá ser informado na proposta os itens que tiverem substituição tributária.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA

13.1 Encerrada a disputa de lances, o **licitante declarado arrematante** terá o prazo de 2 (duas) horas para entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.1 No caso de o licitante arrematante ser **desclassificado**, o próximo licitante da lista, em ordem de classificação, será **CONVOCADO e declarado arrematante**, devendo, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação, entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.2 Os documentos devem estar em formato PDF.

13.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante confirmar o teor, validade e veracidade da documentação inserida no sistema.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá contemplar os documentos abaixo relacionados:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da ata da eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial; e,

13.2.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

13.2.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

13.2.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

13.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

13.2.2.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

13.2.2.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

13.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

13.2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

13.2.4 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.4.1 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Formulário da Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado);

13.2.4.2 Deverão ser apresentados todos os documentos e comprovações exigidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

13.2.4.3 Deverão ser apresentadas: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – modelo sugerido no Anexo IV do edital.

13.3 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

13.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, sendo que a digitalização deverá ser do documento original ou cópia autenticada.

13.4.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

13.4.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.4.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.4.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

13.4.4 Os documentos de habilitação que não possuem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;

13.4.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.5 O licitante arrematante será declarado vencedor após conferidos os requisitos de habilitação apresentados de forma eletrônica.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, em até 2 (duas) horas e motivadamente, em campo próprio do sistema licitações-e, a intenção de recorrer; ao fim do prazo de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso:

15.1.1 No Licitações-e, para manifestar a intenção de recurso, o fornecedor deve acessar: **Suas propostas > Disputa encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar intenção de recurso;**

15.1.2 As razões do recurso devem ser enviadas pelo portal Licitações-e, acessando: **Suas Propostas > Disputa Encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções**, e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação;

15.1.3 Apresentadas as razões de recurso, ficam os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo meio indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

15.1.4 As dúvidas acerca dos procedimentos no Portal Licitações-e do Banco do Brasil devem ser esclarecidas por meio da “Cartilha do Fornecedor”, acessível pelo link <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ou pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1, importará decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação admissíveis em direito:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) habilitado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

17.3 Após a homologação do resultado do pregão, o MPSC, respeitada a ordem de classificação da etapa de lances, convocará o licitante habilitado, para a assinatura da ATA DE RP.

17.4 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sem previsão de prorrogação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas:

17.4.1 O licitante convocado para assinatura da ATA DE RP deverá, dentro do prazo de que trata o subitem 17.4, apresentar:

17.4.1.1 Cópias das apólices do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e do Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC);

17.4.1.2 Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), para comprovação da frota mínima.

17.5 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

17.6 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 17.4, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para 1 (um) ano de registro:

17.7 Ocorrendo a situação prevista no item 17.4, o MPSC poderá convocar, para habilitação, os licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para fazê-lo e, igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor:

17.7.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do item 17.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.8 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o MPSC poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.4, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

17.9 O MPSC poderá conceder a um órgão ou entidade da Administração não participante, a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 117, 118 e 119 do Ato n. 948/2024/PGJ, cuja solicitação deverá ser encaminhada ao Setor de Atas de Registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP), por intermédio do e-mail searp@mpsc.mp.br.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço pactuado pelas partes para execução do(s) objeto(s) da presente licitação

poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA DE RP e a retribuição financeira do MPSC para justa remuneração do fornecedor:

18.1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não esteja pendente a execução de objeto de Autorização de Serviço – AS, já expedida;

18.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Atas de Registro de Preços e Ocorrências Contratuais (SEARP), por intermédio do e-mail searp@mpsc.mp.br.

18.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

18.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o MPSC poderá convocar o DETENTOR DA ATA DE RP para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

18.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o MPSC poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no subitem 17.4, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

18.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados; e,

18.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 17.4, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA DE RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

18.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o MPSC poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, o MPSC poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, observando a classificação original, obedecido o procedimento disposto nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3.

19. DA EXECUÇÃO

19.1 A formalização do PEDIDO DE EXECUÇÃO do objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio da notificação e pelo instrumento denominado Autorização de Serviço – AS, conforme modelo que consta no Anexo VI deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.

19.2 O recebimento da notificação obriga a CONTRATADA a executar os objetos pelo preço registrado, e nas quantidades estipuladas na AS.

19.3 A partir do 1º dia útil após o envio da notificação, conforme disposto no item 22.2, iniciará para a CONTRATADA o prazo para a execução dos objetos.

19.4 O quantitativo expresso no Termo de Referência – TR é estimado e representa a previsão do MPSC para as contratações durante o período de 1 (um) ano.

19.5 O MPSC não está obrigado a executar o objeto especificado no TR, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

19.6 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seu DETENTOR fica obrigado a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pelo MPSC em cada AS.

19.7 A existência do preço registrado não obriga o MPSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA DE RP a preferência em igualdade de condições.

19.8 No caso de desistência de execução, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA DE RP sujeitando-se, esta, às sanções administrativas pertinentes.

19.9 Ocorrendo a situação narrada no subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes devidamente habilitados, obedecida a ordem de classificação, para subscrever nova ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo remanescente, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço substituída.

19.10 O cálculo dos valores pro rata dos instrumentos contratuais e seus respectivos termos, utilizará o critério de MÊS REAL, ou seja, será considerado no cálculo os dias exatos do mês de referência (31, 30, 29 ou 28).

20. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA E DA CONTRATADA

20.1 O DETENTOR DA ATA DE RP tem o dever de:

20.1.1 Executar os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e na Autorização de Serviço – AS; e,

20.1.2 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

20.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite de execução do objeto, junto à Gerência de Apoio logístico, pelo e-mail: geap@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:

20.2.1.1 Número do Processo, número do pregão, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, número da AS, item(ns) da AS, e seu(s) quantitativo(s);

20.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

20.2.1.3 Documentação comprobatória; e,

20.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.

20.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

20.2.3 Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

20.2.4 Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

20.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de execução; e,

20.2.6 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP ou rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA ou a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

21. DA RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO tem o dever de:

21.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação;

21.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

21.1.3 Acompanhar a execução dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos,

notificando, a CONTRATADA, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

21.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

21.1.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,

21.1.6 Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.1.7 A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo DETENTOR DA ATA DE RP.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O recebimento do objeto da licitação está vinculado às necessidades do MPSC, às condições do item 21 do edital.

22.2 A execução dos objetos deverá ocorrer em conformidade com o que está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

22.3 As comunicações da CONTRATADA deverão ocorrer em conformidade com o que está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

22.4 A execução do objeto será realizada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência – TR.

22.5 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado após parecer emitido pelo AT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do documento, desde que os serviços estejam em conformidade com o solicitado no edital, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de entrega ainda remanescente, permanecerá suspenso.

22.6 Caso o AT, recuse o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes do TR, a CONTRATADA ficará obrigada a executá-los novamente, às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas.

22.7 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a execução definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade do AT.

22.8 Após a HOMOLOGAÇÃO, quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à execução do objeto, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas ao AT, no e-mail geap@mpsc.mp.br.

23. DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 006763 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Natureza da Despesa Orçamentária 33.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

24.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pela CONTRATADA** (Banco, Agência, e Conta Corrente), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data do aceite do serviço na(s) nota(s) fiscal(is)

apresentada(s) pela matriz ou filial da CONTRATADA, na forma do item 22 do edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

24.1.1 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

24.1.2 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, da sua proposta.

24.2 O MPSC só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

24.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 24.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

24.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo MPSC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

24.5 O MPSC procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

24.6 Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para pessoa jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

25.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

25.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MPSC;

25.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

25.1.4.1 Na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

25.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MPSC poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender

determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

25.2.2 Multa compensatória com percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MPSC por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei n. 14.133/21 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 A multa deverá ser recolhida no Ministério Público de Santa Catarina, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail), onde constarão os dados para depósito. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

25.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MPSC.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

26.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:

26.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/2021;

26.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

26.2.3 Adiar a data da sessão.

26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando

for explicitamente disposto em contrário:

26.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.

26.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

26.10 Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria, bem como o(s) Assistente(s) Técnico(s) indicados nos autos do Processo.

26.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 28 de abril de 2026.

[Assinado digitalmente]

OLDAIR ZANCHI

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços de mudança, com caminhão.

LOTE 1 – Serviços de mudança de mobiliário em geral (mesas, armários, estantes, cadeiras, poltronas, sofás, arquivos, etc.), equipamentos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos, informática, etc.), máquinas, aparelhos e utensílios diversos, materiais de escritório, de copa e de cozinha, processos e documentos, além do arquivo, biblioteca e materiais de almoxarifado, com caminhão, conforme especificações a seguir:

Quantidade estimada: 6.300 m³ (seis mil e trezentos metros cúbicos)

ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIA (km)	VOLUME ESTIMADO (m³) Serviço de mudança
1	Até 50km	2000
2	51 a 250	1000
3	251 a 500	1500
4	501 a 750	600
5	751 a 1.000	600
6	Acima de 1.000	600
	TOTAL	6.300

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança de mobiliário em geral (mesas, armários, estantes, cadeiras, poltronas, sofás, arquivos, etc.), equipamentos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos, informática, etc.), máquinas, aparelhos e utensílios diversos, materiais de escritório, de copa e de cozinha, processos e documentos, incluindo arquivo, biblioteca e materiais de almoxarifado, utilizando caminhão, conforme descrito a seguir:

1.1.1 Os serviços serão realizados dentro do território catarinense e compreenderão:

1.1.1.1 Desmontagem, embalagem, carregamento e acondicionamento dos bens no veículo a partir do endereço indicado na Ordem de Serviço;

1.1.1.2 Transporte dos bens até o endereço de destino indicado na Ordem de Serviço;

1.1.1.3 Descarregamento do veículo;

1.1.1.4 Desembalagem e remontagem dos bens;

1.1.1.5 Organização dos bens no local de destino, conforme necessidade do CONTRATANTE;

1.1.1.6 Desmontagem, embalagem, carregamento e acondicionamento no veículo dos bens que deverão retornar ao Almoxarifado Central;

1.1.1.7 Transporte dos bens devolvidos ao Almoxarifado Central e descarregamento do veículo;

1.1.2 No endereço de destino, a CONTRATADA deverá também desmontar, embalar, transportar, desembalar, remontar e reorganizar bens entre endereços, conforme indicado na Ordem de Serviço e de acordo com o leiaute aprovado pelo responsável da unidade administrativa ou conforme orientação do servidor responsável no local;

1.1.3 A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem do mobiliário, executadas por pessoal habilitado e respeitando rigorosamente as formas e dimensões originais;

1.1.4 A contratação terá como base o volume transportado em metros cúbicos (m³) e será precificada conforme a faixa de distância total percorrida (deslocamento total);

1.1.4.1 O deslocamento total abrangerá o trajeto rodoviário considerando exclusivamente as distâncias entre comarcas, desde o início até o fim do percurso, incluindo a comarca onde ocorrerá a mudança;

1.1.4.1.1 Distâncias entre endereços situados na mesma comarca não serão computadas no deslocamento total;

1.1.4.2 O percurso iniciará e terminará no Almoxarifado Central do MPSC, sendo o endereço da comarca de destino indicado na Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo III;

1.1.4.3 O Almoxarifado Central encontra-se atualmente na Avenida Pedra Branca, nº 184, Condomínio Logístico Cassol, Área 1, Quadra 1, Módulo B, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC. Caso haja alteração de endereço durante a vigência da Ata de RP, a CONTRATADA deverá considerar a nova comarca como início e fim do percurso;

1.1.4.4 O cálculo do deslocamento total utilizará a rota mais curta das distâncias entre comarcas com base nos dados disponíveis na plataforma Google Maps. (Ato 214/2024/PGJ);

1.1.5 Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda. Para fins de pagamento e garantia de cobertura dos custos da CONTRATADA, será considerado transporte mínimo de 5 m³ (cinco metros cúbicos) por Ordem de Serviço;

1.1.6 O volume (m³) dos bens será definido com base na tabela constante do Anexo I;

1.1.6.1 O rol do Anexo I corresponde ao mobiliário padrão atual do MPSC e poderá ser atualizado ao longo da vigência da ata;

1.1.6.2 Caso a CONTRATADA identifique bens não listados durante a vistoria, poderá incluí-los, especificando medidas e metragem cúbica;

1.1.6.3 A metragem cúbica deverá considerar os bens montados, levando em conta apenas o volume real ocupado. Havendo divergências, será feita medição com registro fotográfico;

1.1.7 A CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente — veículos e mão de obra (serviço braçal e montador) — para atender até 2 serviços simultâneos em localidades distintas;

1.1.8 A CONTRATADA deverá designar funcionário responsável para acompanhar e orientar os serviços, manter contato com o representante do CONTRATANTE, solicitar providências, receber reclamações e adotar medidas corretivas;

1.1.9 DA VISTORIA:

1.1.9.1 A CONTRATADA poderá ser convocada, a critério do CONTRATANTE, para realizar vistoria prévia em cada novo serviço, na comarca de destino, com a finalidade de dimensionar a demanda e avaliar as condições de execução, sendo os custos de deslocamento integralmente de responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.9.2 Na comunicação enviada (por e-mail ou Whatsapp) constarão endereço de destino, lista estimada de bens com valores e metragens cúbicas, leiaute das salas, quando aplicável, nome e contato do servidor para agendamento da vistoria e data provável da mudança;

1.1.9.3 A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a vistoria e encaminhar ao CONTRATANTE (por e-mail ou Whatsapp) um relatório com as seguintes informações:

1.1.9.3.1 Capacidade de carga e quantidade de caminhões necessários;

1.1.9.3.2 Horário permitido para execução, alinhado com o(a) Coordenador(a) Administrativo(a), Secretário(a) do Foro do TJSC e, quando aplicável, com Síndico(a) do imóvel;

1.1.9.3.3 Quantidade de funcionários necessários, conforme Item 4.1;

1.1.9.3.4 Prazo estimado para conclusão do serviço;

1.1.9.3.5 Orçamento calculado conforme a Ata de Registro de Preços de preço.

1.1.9.4 Danos preexistentes identificados durante a vistoria deverão ser informados ao CONTRATANTE por e-mail ou WhatsApp;

1.1.9.5 A CONTRATADA deverá verificar condições de acesso (portas, corredores, elevadores, escadas, estacionamento etc.) para dimensionar equipe e tempo necessários, respeitando os prazos do Item 1.1.10;

1.1.9.5.1 Os endereços das unidades do MPSC constam no Anexo II e poderão ser alterados durante a vigência da ata;

1.1.9.6 A CONTRATADA deverá identificar a necessidade e, se for o caso, providenciar autorização especial de trânsito junto ao órgão competente para o regular estacionamento dos veículos;

1.1.10 DO PRAZO:

1.1.10.1 Após emissão da Autorização de Serviço (AS), a empresa será informada (por e-mail ou Whatsapp) com antecedência mínima de 1 dia útil sobre agendamento da mudança, contendo data e horário do carregamento do caminhão no Almoxarifado Central, data e horário de início na comarca de destino e ordem de serviço anexa, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência;

1.1.10.2 A Ordem de Serviço conterá endereços (atual e novo), relação dos bens com valores e metragens cúbicas. O documento deverá ser devolvido assinado, por servidor da comarca e representante da empresa, ao Almoxarifado Central ao final da execução.;

1.1.10.3 O serviço deverá ser executado com ritmo mínimo de 45 m³ por dia, considerando a remontagem completa da mobília;

1.1.10.4 Os serviços ocorrerão em dias e horários definidos pelo CONTRATANTE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 08h às 19h, salvo regras específicas de condomínio;

1.1.10.5 Os serviços enquadrados na faixa de distância de até 50 km deverão ter início em até 48 horas após a comunicação da emissão da Autorização de Serviço. Para as demais faixas de distância, o prazo para início da execução será de até 72 horas.

2. DA EMBALAGEM.

2.1 A CONTRATADA será responsável pela embalagem e identificação de todos os bens transportados;

2.1.1 Compete à CONTRATADA obter, junto ao membro/servidor da unidade do MPSC, as informações necessárias para correta identificação dos bens a serem embalados e movimentados, incluindo: nome do destinatário, setor, endereço, andar e número da

sala;

2.1.2 Os bens destinados à devolução ao Almoxarifado Central deverão ser identificados com etiquetas contendo o número de patrimônio e a comarca de origem;

2.1.2.1 No caso de bens desmontados, a etiqueta indicada no Item 2.1.2 deverá ser afixada em cada uma das peças.

2.2 Todos os materiais utilizados para acondicionamento, transporte e proteção dos bens serão fornecidos pela CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender plenamente cada serviço;

2.2.1 Entre os materiais que a CONTRATADA deverá disponibilizar, incluem-se, sem limitação: carrinhos de transporte, mantas acolchoadas, plástico bolha, papelão ondulado, caixas de papelão, fita adesiva, etiquetas, lacres, equipamentos para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem de móveis e equipamentos, cintas para movimentação manual de cargas pesadas, entre outros, de acordo com a natureza do bem a ser transportado, de forma a assegurar sua integridade;

2.2.1.1 Para assegurar a integridade dos itens acondicionados, as caixas de papelão deverão ser, no mínimo, do tipo duplex (dupla camada);

2.3 Para equipamentos de informática, elétricos, eletrônicos e itens frágeis — como rack, datashow, envelopadora, hub, notebook, plotter, retroprojeter, scanner, switch, quadros, obras de arte, vasos, espelhos e cristais — deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

2.3.1 Embalar individualmente cada item em caixas reforçadas, com inscrição “FRÁGIL” na parte externa;

2.3.2 Embalar conjuntamente, quando aplicável, seus cabos lógicos, cabos de energia, adaptadores e acessórios;

2.3.3 Proteger cada item com plástico bolha, papelão ondulado e isopor, garantindo acondicionamento estável e seguro dentro das caixas;

2.3.4 Identificar cada volume com etiquetas contendo o nome do equipamento e o nome do usuário;

2.3.5 Desembalar todos os equipamentos e utensílios e organizá-los sobre as mesas dos respectivos usuários no destino;

2.3.6 A instalação dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;

2.4 Os móveis que necessitem desmontagem deverão ter todas as peças identificadas, embaladas e transportadas em conjunto, evitando extravios e facilitando a remontagem;

2.5 A CONTRATADA deverá proteger adequadamente espelhos e laterais de elevadores eventualmente utilizados, com lonas acolchoadas ou material equivalente;

2.6 Para que servidores do CONTRATANTE possam embalar itens pessoais, documentos e processos, a CONTRATADA deverá entregar na comarca de destino, com até 48 horas de antecedência da data prevista para início do serviço, caixas de papelão em quantidade e tamanho compatíveis;

2.7 A CONTRATADA será responsável por remover todos os detritos e resíduos das embalagens tanto nos locais de origem quanto nos de destino;

3. DO TRANSPORTE.

3.1 Os veículos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, com manutenção em dia e com todos os itens de segurança funcionando adequadamente;

3.2 A quantidade e capacidade de carga dos veículos serão definidas pela CONTRATADA, de modo a atender integralmente a demanda prevista na Ordem de Serviço e as condições observadas na vistoria (Item 1.1.9);

3.3 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) veículos registrados em seu CNPJ, comprovados mediante Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo, necessariamente, 1 (um) veículo com capacidade de carga de pelo menos 1,27t (uma tonelada duzentos e setenta quilos), 1 (um) veículo com capacidade de carga de pelo menos 3,8t (três toneladas e oitocentos quilos), 1 (um) veículo com capacidade de carga de pelo menos 6t (seis toneladas) e 1 (um) veículo com capacidade de carga de pelo menos 9t (nove toneladas);

3.3.1 Pelo menos 1 (um) veículo deverá possuir rampa hidráulica instalada, comprovada mediante registro no CRLV;

3.4 Todos os veículos deverão exibir logomarca da CONTRATADA e o número do Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas (RNTRC) em local visível, além de possuir sistema de rastreamento ativo;

3.4.1 A documentação dos veículos deverá estar regular perante o órgão de trânsito e em conformidade com as normas da ANTT;

3.5 Os serviços deverão ser realizados exclusivamente com veículos tipo baú, com carroceria fechada e protegida internamente por mantas acolchoadas;

3.6 Todos os custos relacionados aos veículos — combustível, manutenção, multas, pedágios, licenciamento, seguros e outros — serão integralmente suportados pela CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço ofertado;

3.7 Caberá à CONTRATADA obter eventuais autorizações especiais ou documentos exigidos por lei para a execução do transporte;

4. DA MÃO DE OBRA.

4.1 Para cada solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atender os prazos previstos no Item 1.1.10, composta por, no mínimo, 2 ajudantes e 1 montador de móveis, podendo um destes ser o motorista.

4.1.1 Para mudanças acima de 60 m³, a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, equipe mínima de 6 e máxima de 10 pessoas.

4.2 Os serviços deverão ser supervisionados pessoalmente por um encarregado da CONTRATADA;

4.3 Todos os funcionários deverão ser treinados, capacitados, uniformizados e equipados conforme a natureza dos bens transportados;

4.4 O motorista deverá estar uniformizado, habilitado e portando documentação regular;

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, conforme NR 06 (Portaria nº 3.214/78);

4.6 Os funcionários deverão ser orientados a utilizar luvas para preservar o asseio de paredes e mobiliário;

4.7 Todos os profissionais deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, que será responsável integral por salários, benefícios e demais encargos e benefícios previstos em lei, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

4.8 Antes do início dos serviços a Contratada deverá apresentar ao Contratante cópia digitalizada do documento de identificação (com foto) dos funcionários que necessitarão de acesso ao MPSC, bem como do vínculo empregatício (CTPS);

4.8.1 Novos colaboradores que necessitem acesso deverão ter seus dados atualizados

junto à Gerência de Apoio Logístico do MPSC;

4.9 A CONTRATADA deverá substituir funcionários cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE;

4.10 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano sofrido por seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços, por ação ou omissão, dolosa ou culposa.

5. DAS AVARIAS E RESSARCIMENTO.

5.1 A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer perda, furto, roubo, extravio ou dano causado aos bens do MPSC durante a prestação dos serviços, independentemente de culpa ou dolo. Nesses casos, deverá repor os bens por outros de mesma natureza, qualidade e marca, ou indenizá-los ao MPSC no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal do ocorrido;

5.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos materiais causados às instalações — incluindo elevadores, vidros, pisos, revestimentos, forros e paredes — bem como à mobília, equipamentos e veículos, devendo executar os reparos ou substituições necessárias para restabelecer integralmente as condições originais. Os consertos deverão utilizar materiais com padrões de qualidade iguais ou superiores aos existentes e ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal;

6. DO SEGURO/FRETE-VALOR.

6.1 A CONTRATADA deverá possuir apólices de seguro, de modo que os bens do CONTRATANTE estejam sempre cobertos por essa garantia desde a coleta até a entrega no seu destino, compreendendo o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC);

6.2 O custo do seguro/frete-valor mencionado no *Item 6.1*, deverá estar incluso no preço, junto dos demais custos inerentes a prestação dos serviços, portanto não poderá haver qualquer cobrança adicional à título de seguro de carga;

6.2.1 Para fins de apuração adequada dos custos com seguro/frete-valor, a CONTRATADA deverá considerar que o valor médio da carga será de R\$ 2.878,60 por metro cúbico;

6.3 Antes de cada viagem, a CONTRATADA deverá averbar, em suas apólices de seguro, os bens relacionados nas respectivas Ordens de Serviço.

7. REDESPACHO E SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços por meio de redespacho ou subcontratação. O descumprimento implicará rescisão contratual por inexecução total, além das sanções cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO.

8.1 O recebimento do objeto seguirá o art. 140 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

8.1.1 Recebimento provisório, que será realizado por membro/servidor da unidade de destino, mediante assinatura da Ordem de Serviço;

8.1.2 Recebimento definitivo, que será efetuado pela Gerência de Apoio Logístico do MPSC, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante confirmação do cumprimento integral do objeto;

8.1.3 A CONTRATADA será comunicada, por e-mail ou WhatsApp, sobre eventuais irregularidades constatadas após a execução dos serviços e deverá saná-las imediatamente;

8.1.3.1 A não correção das falhas sujeitará a CONTRATADA às sanções por inexecução parcial ou total do objeto.

9. FORMAÇÃO DO PREÇO.

9.1 O preço do serviço será calculado com base no volume efetivamente transportado (m³) e no deslocamento total (km), conforme critério do Item 1.1.4.4;

9.1.1 Para bens movimentados no mesmo endereço, sem uso de caminhão, o preço será reduzido em 50%;

9.2 Os preços deverão englobar todos os custos e despesas direta ou indiretamente relacionados à execução, incluindo — mas sem se limitar a: tributos, salários e encargos sociais, manutenção e aquisição de frota, seguros/frete-valor, gerenciamento de risco (GRIS), pedágios, combustíveis, embalagens e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com volume mínimo de 3.000 m³;

10.2 Apresentar Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), válido, emitido pela ANTT, habilitando a empresa à execução dos serviços objeto da licitação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

1 – Na formulação das propostas, o licitante deverá observar todas as especificações mínimas do objeto, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei de Licitações.

2 – Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências do edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta e demais documentos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

3 - O licitante vencedor do certame deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1 - Cópias das apólices do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e do Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC);

3.2 - Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), para comprovação da frota mínima.

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – Tabela de volume dos bens

Descrição dos bens	Volume (m³)
ARMÁRIO PARA COPA 162CMx67CMx42CM	0,45
ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS 47x52x165cm	0,40
ARMÁRIO ESTANTE, DUAS PORTAS, COM PRATELEIRA RETRÁTIL, 61x52x210cm	0,67
ARMÁRIO ALTO, DUAS PORTAS, 61x52x210cm	0,67
ARMÁRIO MÉDIO, DUAS PORTAS, 80x52x165cm	0,69
ARMÁRIO ALTO, QUATRO PORTAS, 120x52x210cm	1,31
ARMÁRIO ESTANTE, QUATRO PORTAS, COM PRATELEIRA RETRÁTIL, 120x52x210cm	1,31
BALCÃO PADRÃO, DUAS PORTAS, 80x60x76cm	0,36
BALCÃO MÉDIO, DUAS PORTAS, 61x52x84cm	0,27
BALCÃO MÉDIO, QUATRO PORTAS, 120x52x84cm	0,52
BEBEDOURO TIPO GARRAFAO – ELETRICO 97x35x30cm	0,11
CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - 110x65x61cm*	0,37
CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO - 100x60x56cm*	0,29
CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO - 83x60x53cm*	0,22
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - 55x53x85cm*	0,21
CAFETEIRA ELÉTRICA, INOX PARA 38 CAFEZINHOS	0,02
CAIXA DE PAPELÃO 51x46x44cm	0,10
CARRINHO DE COPA PARA GARRAFA TÉRMICA, 50x40x90cm	0,18
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	0,29
CONDICIONADOR DE AR - 10.000 BTUS – JANELA	0,10
CONDICIONADOR DE AR - 10.000 BTUS - JANELA - CICLO Q/F	0,10
CONDICIONADOR DE AR - 10.000 BTUS – SPLIT	0,12
CONDICIONADOR DE AR - 12.000 BTUS - JANELA - CICLO FRIO	0,20
CONDICIONADOR DE AR - 12.000 BTUS - JANELA - CICLO Q/F	0,20
CONDICIONADOR DE AR - 12.000 BTUS - SPLIT, TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER Q/F	0,13
CONDICIONADOR DE AR – 17.500 BTUS - JANELA – CICLO Q/F	0,16
CONDICIONADOR DE AR – 19000 BTUS - JANELA – CICLO Q/F	0,16
CONDICIONADOR DE AR - 18.000 BTU/H - SPLIT, TIPO HIGH WALL Q/F	0,14
CONDICIONADOR DE AR - 18.000 BTUS - JANELA - CICLO FRIO	0,16
CONDICIONADOR DE AR - 18.000 BTUS - JANELA CICLO Q/F	0,16
CONDICIONADOR DE AR - 18.000 BTUS - SPLIT	0,14
CONDICIONADOR DE AR – 21.000 BTUS - JANELA	0,17
CONDICIONADOR DE AR - 21.000 BTUS – SPLIT	0,21
CONDICIONADOR DE AR - 24.000 BTU/H - SPLIT, TIPO HIGH WALL Q/F	0,19
CONDICIONADOR DE AR - 24.000 BTUS - SPLIT	0,19
CONDICIONADOR DE AR - 9000 BTUS – JANELA	0,10
CONDICIONADOR DE AR - 9.000 BTU/H - SPLIT, TIPO HIGH WALL Q/F	0,12
CONDICIONADOR DE AR - 9000 BTUS - SPLIT	0,12
ESCADA DE 3 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO	0,04
ESTANTE ALTA, DOZE PRATELEIRAS, 120x52x210cm	1,31

ESTANTE ALTA, SEIS PRATELEIRAS, 61x52x210cm	0,67
ESTANTE MÉDIA, QUATRO PRATELEIRAS, 80x52x165cm	0,69
ESTANTE DE AÇO, DOZE PRATELEIRAS, DUPLA FACE, 198x104x58cm	1,19
FRIGOBAR	0,34
FOGÃO ELÉTRICO DE MESA	0,03
FORNO MICROONDAS - 30 litros	0,07
FRAGMENTADORA	0,08
GAVETEIRO COM RODÍZIOS - 47x52x66cm	0,16
GAVETEIRO PEQUENO COM RODÍZIOS - 35x45x66cm	0,10
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	0,06
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	0,15
IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA PARA PROCESSO	0,04
LONGARINA 2 LUGARES - 118x62x94cm*	0,53
LONGARINA 3 LUGARES	1,15
LONGARINA 4 LUGARES - 237x70x99cm*	1,28
MESA DE CENTRO/CANTO - 60x40cm	0,10
MESA DE REUNIÃO, CIRCULAR - 120cm DE DIÂMETRO	0,90
MESA DE REUNIÃO, RETANGULAR - 200x110cm	1,52
MESA DE TRABALHO, EM L, LADO MAIOR DIREITO, COM UMA GAVETA - 160x130x76cm*	1,18
MESA DE TRABALHO, EM L, LADO MAIOR DIREITO, COM RECUO - 160x130x76cm*	1,18
MESA DE TRABALHO, EM L, LADO MAIOR ESQUERDO, COM UMA GAVETA - 160x130x76cm*	1,58
MESA DE TRABALHO, EM L, LADO MAIOR ESQUERDO, COM RECUO - 160x130x76cm*	1,58
MESA DE TRABALHO, EM L, COM RECUO - 130x130x76cm*	1,01
MESA DE TRABALHO, EM L, COM RECUO - 120x120x76cm*	0,83
MESA DE TRABALHO, RETANGULAR, COM DUAS GAVETAS - 120x060x76cm	0,54
MESA DE TRABALHO, RETANGULAR - 130x70x76cm	0,69
MESA DE TRABALHO, RETANGULAR, RECUO A DIREITA - 160x70x76cm	0,85
MESA DE TRABALHO, RETANGULAR, RECUO A ESQUERDA - 160x70x76cm	0,85
MESA DE TRABALHO, SEMI CIRCULAR, LADO MAIOR DIREITO, COM RECUO - 220x140x76cm*	1,61
MESA DE TRABALHO, SEMI CIRCULAR, LADO MAIOR ESQUERDO, COM RECUO - 220x140x76cm*	1,61
MESA DE TRABALHO, SEMI CIRCULAR, LADO MAIOR DIREITO, COM TRÊS GAVETAS - 250x170x76cm*	2,08
MESA DE TRABALHO, SEMI CIRCULAR, LADO MAIOR ESQUERDO, COM TRÊS GAVETAS - 250x170x76cm*	2,08
MICROCOMPUTADOR COMPACTO	0,05
MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK COM MOCHILA	0,04
MONITOR	0,05
MURAL DE AVISOS 06 FOLHAS - PARAFUSADO MEDINDO 95x84x4cm	0,03
MURAL DE AVISOS 10 FOLHAS - PARAFUSADO MEDINDO 150x90x7cm	0,09
NO BREAK - SUA - 1500/750 RMI	0,02
RACK ESTACIONÁRIO PADRÃO 19"	0,77
REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - 173x73x70cm	0,88
REFRIGERADOR FROST FREE - 265 LITROS - 168x65x57cm	0,62
SOFÁ 1 LUGAR PRETO - 81x81x67cm*	0,37
SOFÁ 2 LUGARES PRETO - 138x87x86*	0,85

Legenda: * O volume (m³) representa o espaço efetivamente ocupado pelo móvel.

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA - Relação de endereços das unidades do MPSC

Até 50km	Nome do Imóvel	Endereço	
1	FLORIANÓPOLIS	Anexo do Fórum do Norte da Ilha - UFSC	Av. Desembargador Vitor Lima, 183 - Trindade
		Fórum Central	Av. Governador Gustavo Richard, 434 - Centro
		Ed. Palas	Av. Othon Gama D'Eça, 611 - Centro
		Ed. Centro Executivo Casa do Barão	Av. Prof. Othon Gama D'eça, n. 900 - Centro
		Casa do Barão	R. Bocaiúva, n. 1750 - Centro
		Ed. Casa do Barão	R. Bocaiúva, n. 1750 - Centro
		Ed. Ministério Público de Santa Catarina	R. Bocaiúva, n. 1792 - Centro
		Ed. Comercial Galaxy	R. Conselheiro Mafra, n. 784 - Centro
		GAECO - Capital	R. Dr. Heitor Blum, 386 - Estreito
		Fórum Eduardo Luz	R. José da Costa Moelmann, 197
		Ed. Vintage Executive Center	R. Júlio Moura, 30 - Centro
		Ed. Campos Salles	R. Pedro Ivo, 231 - Centro
		Fórum do Estreito	R. São José, 300 - Estreito
		Ed. Corporate Park	Rod. SC 401, 8600 - Santo Antônio de Lisboa
		Fórum Universitário - CESUSC	Rod. SC 401, Km 10 - Santo Antônio de Lisboa
		Fórum Norte da Ilha	Rod. SC 401, n 4190 - Ed. High Tech - Saco Grande
Torre 2 TJSC	Rua Álvaro Millen da Silveira 208		
Casa Bocaiúva	Rua Bocaiúva, n. 1792 - Centro		
2	BIGUAÇU	Fórum de Biguaçu	Av. Rio Branco, 29 - Centro
		Alcântara Business Center	R. Coronel Teixeira de Oliveira, n. 288 - Centro
		Fórum Universitário - Biguaçu	R. Patrício Antônio Teixeira, 317 - Jardim Carandaí
		Biguaçu (Terreno)	R. Santos Dumont, n. 41 - Centro
3	PALHOÇA	Almoxarifado Central	Av. Pedra Branca, 184 - Área 1, Quadra 1, Módulo B
		Fórum de Palhoça	R. Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani
		Condomínio PME Offices Tower	Rua Joci José Martins, n. 247 - 6º Andar, Pagani
4	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Santo Amaro da Imperatriz	R. Frei Dalvino Munareto, 148 - Centro
		Fórum de Santo Amaro da Imperatriz	R. Frei Fidêncio Feldmann, 425 - Centro
		Ed. Cisne Negro	Rua Frei Fidêncio Feldmann, n. 199 - Centro
5	SÃO JOSÉ	Ed. Empresarial Terra Firme	R. Domingos André Zanini, 277 - Campinas
		Fórum de São José	R. Domingos André Zanini, 380 - Campinas
		Ed. Mercury	R. Manoel Loureiro, n. 1938 - Portaria B - Barreiros

51 até 250km	Nome do Imóvel	Endereço	
1	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Icon Residence	Av. do Estado Dalmo Vieira, n. 4295 - Centro
		Casa da Cidadania	R. 916, 645 - Centro

		Fórum de Balneário Camboriú	R. das Flores, S/N - Bairro dos Estados
2	BALNEÁRIO PIÇARRAS	Fórum de Balneário Piçarras	R. Eulálio da Trindade, 26 - Centro
3	BOM RETIRO	Bom Retiro	R. 14 de Janeiro, 236 - Centro
		Bom Retiro	R. 14 de janeiro, n. 143 - Centro
4	BRUSQUE	Fórum de Brusque	Praça das Bandeiras, 55 - Centro
		Brusque	R. João Bauer, n. 434 - 2º andar - Centro
		Fórum Universitário Brusque	R. Manoel Tavares, n. 52 - Centro
		Ed. Majestic Executive Center	Rua João Bauer, n. 444 - Centro
5	CAMBORIÚ	Camboriú	R. Paramaribo, n. 301 - Santa Regina
		Fórum de Camboriú	R. São Paulo, 1271 - Santa Regina
		Condomínio Angioletti Business Center	Rua São Paulo, n. 1100 - Santa Regina
6	CAPIVARI DE BAIXO	Fórum de Capivari de Baixo	R. Engenheiro Marcio Portela, 36 - Centro
		Capivari de Baixo	R. João Ernesto Ramos, 400 - Centro
		Fórum de Capivari de Baixo (Novo)	R. João Rodrigues Martins, n. 164 - Centro
7	GAROPABA	Fórum de Garopaba	R. Santa Rita, 100 - Centro
		Garopaba	R. Trinta de Dezembro, n. 139 - Centro
8	GUABIRUBA	Ed. Garmisch	R. Brusque, n. 804 - 2º Andar - Centro
9	IMARUÍ	Fórum de Imaruí	Av. Governador Celso Ramos, 388
10	IMBITUBA	Fórum de Imbituba (Novo)	R. Ernâni Cotrim, n. 731 - Village
11	ITAJAÍ	Fórum Universitário - UNIVALI	Av. Joca Brandão, n. 655 - Centro
		GAECO - Itajaí	R. Brusque, n. 1.224 - Centro
		Itajaí	R. José Joaquim dos Santos, n. 49 - Centro
		Fórum de Itajaí	R. Uruguai, 222 - Centro
12	ITAPEMA	Fórum de Itapema	R. 700, 270 - Várzea
		Itapema	R. 700, n. 354 - Várzea
13	LAGUNA	Fórum de Laguna	R. Arcangelo Bianchini, 69
14	NAVEGANTES	Ed. Atlantis Trade Center	Av. João Sacavém, 571 - 6º andar - sala 604 - Centro
		Fórum de Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 498 - Centro
		Fórum de Navegantes (novo)	R. Manoel Leopoldo Rocha, n. 765 - São Domingos
15	PENHA	Centro Comercial Praia do Quilombo	Av. Antônio Joaquim Tavares, n.226 - Centro
		Penha	Av. Nereu Ramos, 315 - Centro
16	PORTO BELO	Fórum de Porto Belo	R. Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê
17	SÃO JOÃO BATISTA	Fórum de São João Batista	R. Augusto Paulo Durkopp, 62 - Centro
		Condomínio Maria Domingos	R. Otaviano Dadam, n. 160, térreo - sala 03 - Centro
18	TIJUCAS	Edifício Scopel Business Center	Av. Bayer Filho, n. 1625 - 2º andar, sala 204 - Centro
		Fórum de Tijucas	R. Florianópolis, n. 130 - Centro
19	TUBARÃO	Ed. Manhattan	R. Wenceslau Bráz, 368 - Vila Moema
		Fórum de Tubarão	R. Wenceslau Bráz, 560 - Vila Moema

251 até 500km		Nome do Imóvel	Endereço
1	ARAQUARI	Fórum de Araquari	R. Antônio Ramos Alvim, 500 - Centro
		Galeria Paulo Frederico	R. Bom Jesus, n. 517 - Centro
2	ARARANGUÁ	Fórum de Araranguá	Av. Coronel João Fernandes, 195 - Centro
		Centro Executivo Vivale	Av. Padre Antônio Luiz Dias, n. 150 - Centro
3	ARMAZÉM	Fórum de Armazém	R. Luiz Gonzaga Westrupp, 85 - Centro

4	ASCURRA	Fórum de Ascurra	R. Benjamin Constant, 1097 - Centro
5	BARRA VELHA	Fórum de Barra Velha	R. Vice-Prefeito José do Patrocínio, 1003 - Centro
6	BLUMENAU	Fórum Universitário Blumenau	Praça Victor Konder, 1 - Centro
		GAECO - Blumenau	R. Jaraguá, n. 180 - Velha
		GAECO - Blumenau	R. Marechal Deodoro, n. 100 - Velha
		Fórum de Blumenau	R. Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha
7	BRAÇO DO NORTE	Ed. Ângelo Colombi	Rua Raulino Horn, n. 286 - Centro
8	CORREIA PINTO	Fórum de Correia Pinto	Av. Vitória Régia, 254 - Bairro Pró-flor
9	CRICIÚMA	Fórum de Criciúma	Av. Santos Dumont, S/N - Milanese
		Unidade Judiciária de Cooperação	Av. Universitária, n. 1105 - Bairro Universitário
		GAECO - Criciúma	R. Constante Casagrande, 285 - Bairro Comercial
		GAECO - Criciúma (Novo)	Rua Giacomo Sonego Neto, n. 379 - Pinheirinho
		MPF - MPSC	Rua Raymundo Procópio Nunes, n. 40 - Pinheirinho
10	FORQUILHINHA	Fórum de Forquilha	R. Ivo Manoel Mezzari, 44 - Santa Ana
11	GARUVA	Fórum de Garuva	Av. Celso Ramos, 1226 - Centro
		Garuva	Av. Celso Ramos, n. 477 - Centro
		Fórum de Garuva	R. Eirich Schmidt, n. 175 - Urubuquara
12	GASPAR	Ed. Helena Debortoli	R. Pedro Debortoli, 277 - 7 de Setembro
		Gaspar	R. Pedro Debortoli, n. 104 - 7 de Setembro
		Fórum de Gaspar	R. Prefeito Júlio Schramm, n. 33 - 7 de Setembro
13	GUARAMIRIM	Fórum de Guaramirim	R. João Sotter Côrrea, 300 - Amizade
		Guaramirim	Rua João Sotter Corrêa, n. 555 - Amizade
14	IBIRAMA	Fórum de Ibirama	R. Getúlio Vargas, 800 - Centro
15	IÇARA	Fórum de Içara	R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone
16	INDAIAL	Fórum de Indaial	R. Tiradentes, 111 - Centro
17	ITAPOÁ	Itapoá	Av. Dra. Zilda Arns Neumann, n. 1427 - Paese
		Fórum de Itapoá	R. Mariana Michels Borges, 776 - Itapema do Norte
18	ITUPORANGA	Fórum de Ituporanga	R. Vereador Joaquim Boing, S/N - Centro
		Ed. Coml. Nossa Senhora de Lourdes	Rua Matias Gil Sens, n. 20 - Centro
19	JAGUARUNA	Jaguaruna	R. Antônio Rosa, n. 39 - Centro
		Fórum de Jaguaruna	R. Nestor Horácio Luis, S/N - Cristo Rei
20	JARAGUÁ DO SUL	Fórum Universitário Jaraguá do Sul	R. dos Imigrantes, 500 - Rau
		Ed. Jádél da Silva	R. Walter Marquardt, 110 - Bairro Vila Nova
21	JOINVILLE	GAECO - Joinville	R. Dona Francisca, 1020 - Bairro Saguacu
		Joinville	R. Doutor João Colin, n. 1401 - América
		Fórum de Joinville	R. Hermann August Lepper, 980 - Saguacú
22	LAGES	Fórum de Lages	R. Belisário Ramos, 3650 - Centro
		Ed. Rosalina Maria Rodrigues	R. James Robert Amos, n. 280
23	LAURO MULLER	Fórum de Lauro Muller	Trav. 20 de Janeiro, S/N - Centro
24	MELEIRO	Fórum de Meleiro	R. José Mezari, n. 281 - Jardim Itália
25	ORLEANS	Fórum de Orleans	R. Rui Barbosa, 320 - Centro
		Orleans	R. Rui Barbosa, n. 34 - Centro
26	OTACÍLIO COSTA	Fórum de Otacílio Costa	R. Balduino Westphal, 444 - Bairro Poço Rico
27	POMERODE	Fórum de Pomerode	R. XV de Novembro, 700 - Centro
28	PRESIDENTE GETÚLIO	Fórum de Presidente Getúlio	R. Curt Hering, 14 - Centro
		Centro Comercial Junglos	R. Mirador, n. 489

29	RIO DO OESTE	Fórum de Rio do Oeste	R. XV de Novembro, 1570 - Centro
		Rio do Oeste	R. XV de Novembro, n. 1061 - Centro
30	RIO DO SUL	Fórum de Rio do Sul	R. XV de Novembro, 1255 - Bloco D - Laranjeiras
31	SANTA ROSA DO SUL	Santa Rosa do Sul	R. Raul José dos Santos, 111 - Centro
32	SÃO BENTO DO SUL	Fórum de São Bento do Sul	Av. São Bento, 401 - Rio Negro
		Centro Comercial Dona Clara	Rua Antônio Kaesemodel, n. 1562 - Boehmerwald
33	SÃO FRANCISCO DO SUL	São Francisco do Sul	R. Barão do Rio Branco, n. 179 - Centro
		Centro Comercial São Francisco	R. Barão do Rio Branco, n. 377 - Centro
		Fórum de São Francisco do Sul	R. Coronel Oliveira, n. 289 - Centro
34	SÃO JOAQUIM	Fórum de São Joaquim	R. Domingos Martorano, 302 - Centro
35	SOMBRIO	Fórum de Sombrio	R. Edílio Antônio da Rosa, n. 974 - Centro
		Centro Profissional Bardini	R. Padre João Reitz, n. 559 - Centro
36	TAIÓ	Taió	R. Expedicionário Rafael Busarello, n. 345 - Centro
		Fórum de Taió	R. Expedicionário Rafael Busarello, n. 484 - Centro
37	TIMBÓ	Fórum de Timbó (Novo)	Rua Honorato Tonolli, n. 177 - Bairro das Nações
38	TROMBUDO CENTRAL	Fórum de Trombudo Central	R. Emílio Graubner, 300 - Vila Nova
		Trombudo Central	R. Getúlio Vargas, n. 46 - Cidade Alta
		Trombudo Central	Rua Emílio Graubner, n. 182 - Térreo, Vila Nova
39	TURVO	Fórum de Turvo	R. Raul Manfredini, 520 - Cidade Alta
40	URUBICI	Fórum de Urubici	R. Nereu Ramos, 200 - Centro
41	URUSSANGA	Fórum de Urussanga	R. Barão do Rio Branco, 115
		Ed. Sacchet	R. Barão do Rio Branco, n.º 46, Centro

501 até 750km		Nome do Imóvel	Endereço
1	ANITA GARIBALDI	Fórum de Anita Garibaldi	R. Vidal Ramos Junior, S/N - Centro
2	CAMPO BELO DO SUL	Fórum de Campo Belo do Sul	R. Major Teodosio Furtado, 30 - Centro
		Campo Belo do Sul	R. Vidal Pereira de Chaves, n. 54 - Centro
3	CAMPOS NOVOS	Fórum de Campos Novos	Praça Lauro Muller, 121 - Centro
		Ed. Mont Blanc Residence	R. Cel. Farrapo, n. 1.076 - 1º andar, sl 3 - Centro
4	CANOINHAS	Fórum de Canoinhas	R. Duque de Caxias, n. 80 - Centro
5	CURITIBANOS	Fórum de Curitibaanos	R. Antonio Rossa, 241- Bosque
		Ed. Hotel Paris	R. Coronel Vidal Ramos, 1026 - Centro
		Ed. Themis	Rua Maximino de Moraes, n. 268 - Centro
6	FRAIBURGO	Fórum de Fraiburgo	Av. Curitibaanos, 375 - Centro
		Fraiburgo	R. Nereu Ramos, n. 482 - Centro
7	HERVAL D'OESTE	Fórum de Herval d'Oeste	Rua Nereu Ramos, n. 891 - Vila Militar
8	ITAIÓPOLIS	Fórum de Itaiópolis	R. Alfredo Fernandes Luiz, 130 - Centro
9	JOAÇABA	Ed. Unique Office	R. Frei Edgar, n. 138 - Centro
		Fórum de Joaçaba	R. Salgado Filho, 160 - Centro
10	LEBON RÉGIS	Fórum de Lebon Régis	R. Valdir Ortiga, n. 45 - Centro
11	MAFRA	Fórum de Mafra	Av. Coronel José Severiano Maia, 863 - Centro
		Ed. Central Park	Av. Coronel José Severiano Maia, n. 400 - Centro
		Ed. Lídia Emília	Av. Coronel José Severiano Maia, n. 846, térreo
12	PAPANDUVA	Fórum de Papanduva	R. Simeão Alves de Almeida, 411 - Centro
		Papanduva	R. Tenente Ary Rauen, n. 753

13	RIO DO CAMPO	Fórum de Rio do Campo	R. 29 de Dezembro, 34 - Centro
		Rio do Campo	R. 29 de dezembro, n. 77 - Centro
14	RIO NEGRINHO	Fórum de Rio Negrinho	R. Carlos Hantschel, 425 - Bela Vista
		Rio Negrinho	R. Theodoro Junctum, n. 144 - Centro
15	SANTA CECÍLIA	Fórum de Santa Cecília	Av. XV de Novembro, S/N - Centro
16	TANGARÁ	Fórum de Tangará	R. Luiz Menoncin, 10 - Centro

750 até 1000km		Nome do Imóvel	Endereço
1	CAÇADOR	Fórum de Caçador	R. Conselheiro Mafra, 790 - Centro
		Ed. Pinheiros	R. Porto União, n. 152 - Centro
		Vara da Família TJSC	Rua Curitiba, n. 138 - Centro
2	CAPINZAL	Fórum de Capinzal	R. Carmelo Zoccoli, 133 - Centro
3	CATANDUVAS	Fórum de Catanduvas	R. Almirante Tamandaré, 2776 - Centro
4	CONCÓRDIA	Fórum de Concórdia	Trav. Silvio Roman, 45 - Nossa Senhora da Salette
5	IPUMIRIM	Fórum de Ipumirim	R. Bento Gonçalves, 143 - Centro
6	PONTE SERRADA	Fórum de Ponte Serrada	R. 03 de Maio, 460
7	PORTO UNIÃO	Porto União	R. José Boiteux, n. 258 - Centro
		Fórum de Porto União	R. Voluntários da Pátria, 365 - Centro
8	SEARA	Fórum de Seara	R. do Comércio, 171 - Centro
9	VIDEIRA	Videira	R. Manoel Roque, 249 - Bairro Alvorada
		Fórum de Videira	R. Manoel Roque, 268 - Alvorada
10	XANXERÊ	Ed. Classic Center	R. Fidêncio de Souza Mello, n. 169 - Centro
		Fórum de Xanxerê	R. Victor Konder, 898 - Centro
11	FAXINAL DOS GUEDES	Câmara de Vereadores	Rua 30 de Outubro, n. 233 - Centro

Acima de 1000km		Nome do Imóvel	Endereço
1	ABELARDO LUZ	Fórum de Abelardo Luz	R. Padre João Smedt, 1667 - Centro
2	ANCHIETA	Fórum de Anchieta	Av. Anchieta, 722 - Centro
3	CAMPO ERÊ	Fórum de Campo Erê	R. Maranhão, 865 - Centro
4	CHAPECÓ	Centro Jurídico	R. Augusta Müller Bohner, 350D - Bairro Passo dos Fortes
		Fórum de Chapecó	R. Augusta Müller Boner, 300D - Passo dos Fortes
		GAECO - Chapecó	R. Curitiba, 74D - Centro
5	CORONEL FREITAS	Fórum de Coronel Freitas	R. Minas Gerais, 586 - Centro
6	CUNHA PORÃ	Fórum de Cunha Porã	R. Benjamin Constant, 832 - Centro
7	DESCANSO	Fórum de Descanso	R. Thomaz Koproski, 615 - Centro
8	DIONÍSIO CERQUEIRA	Fórum de Dionísio Cerqueira	Av. Washington Luis, 670 - Centro
9	ITÁ	Fórum de Itá	R. 11, 500 - Pioneiros
10	ITAPIRANGA	Fórum de Itapiranga	R. São José, 10 - Centro
11	MARAVILHA	Fórum de Maravilha	Av. Anita Garibaldi, 1181 - Centro
12	MODELO	Fórum de Modelo	R. Presidente Vargas, 20 - Centro
13	MONDAÍ	Fórum de Mondai	R. Waldemar Ernesto Glufke, 71 - Centro
14	PALMITOS	Fórum de Palmitos	R. Padre Manoel da Nóbrega, 67 - Centro
15	PINHALZINHO	Fórum de Pinhalzinho	Av. Recife, 1700 - Santo Antônio
16	QUILOMBO	Fórum de Quilombo	R. Presidente Juscelino, 703 - Centro

17	SÃO CARLOS	Edifício Hans	Av. Santa Catarina, n. 790 - Centro
		Fórum de São Carlos	R. La Salle, 243 - Centro
18	SÃO DOMINGOS	Fórum de São Domingos	Av. Brasil, 285 - Centro
19	SÃO JOSÉ DO CEDRO	São José do Cedro	R. Padre Aurélio, 147 - Centro
		Fórum de São José do Cedro	R. Padre Aurélio, 235 - Centro
20	SÃO LOURENÇO DO OESTE	Fórum de São Lourenço do Oeste	R. Gilio Rezzieri, n. 1463 - Perpétuo Socorro
21	SÃO MIGUEL DO OESTE	GAECO - São Miguel do Oeste	R. 1º de Janeiro, n. 416 - Centro
22	SÃO MIGUEL DO OESTE	Fórum de São Miguel do Oeste	R. Marcílio Dias, 2070 - Sagrado Coração
		São Miguel do Oeste	R. Marcílio Dias, n. 2.156 - Centro
23	XAXIM	Fórum de Xaxim	R. Rui Barbosa, 385 - Centro

ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo de Ordem de Serviço



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Logística

ORDEM DE SERVIÇO N.º __/20__

ii. SERVIÇO DE MUDANÇA / ENTREGA E COLETA

a. LOCAL DE ORIGEM: ALMOXARIFADO CENTRAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

b. ENDEREÇO:

SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

CONTATO:

c. COMARCA DE DESTINO: _____ -
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ENDEREÇO ATUAL:

NOVO ENDEREÇO:

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

CONTATO:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS			
TRANSPORTADOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA A COMARCA DE DESTINO	PATRIMÔNIO	M³	VALOR (R\$)
1.			
2.			

MOVIMENTADOS NA COMARCA DE DESTINO	PATRIMÔNIO	M³	
1.			
2.			
COLETADOS NA COMARCA DE DESTINO PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL	PATRIMÔNIO	M³	
1.			
2.			
TOTAL DE METROS CÚBICOS (M³) TRANSPORTADOS:			

OBSERVAÇÕES

1. CONTRATADA:

a. EMPRESA: _____

b. MOTORISTA: _____

MATRÍCULA: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

MEMO

MATR

ASSI

DATA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**LOTE 01**

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Até 50km, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	2000	R\$ 213,70	R\$ 427.400,00
2	51 a 250km, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	1000	R\$ 286,90	R\$ 286.900,00
3	251 a 500km , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	1500	R\$ 337,10	R\$ 505.650,00
4	501 a 750km , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	600	R\$ 363,27	R\$ 217.962,00
5	751 a 1.000km , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	600	R\$ 424,92	R\$ 254.952,00
6	Acima de 1.000km , conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência	600	R\$ 447,48	R\$ 268.488,00
Preço Máximo para o Lote 01				R\$1.961.352,00

A Planilha informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____		
Endereço: _____	Nr.: ____	
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: ____
CEP: _____	Tel: _____	
CNPJ: _____		
<u>Dados Bancários:</u>		
Banco – _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Nome/Nº: _____	Nº: _____	Nº: _____
<u>Dados Adicionais:</u> Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço:		
Nome: _____	Cargo/Função: _____	
Telefone _____	E-mail: _____	

A presente proposta destina-se ao Registro de Preços dos itens abaixo discriminados, para eventuais e futuras contratações, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE --

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde. Máxima Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1		2000	R\$ --	R\$ --
2		1000	R\$ --	R\$ --
3		1500	R\$ --	R\$ --
4		600	R\$ --	R\$ --
5		600	R\$ --	R\$ --

6		600	R\$ --	R\$ --
Total do lote				R\$--

* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: _____.

* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas no item 12 do Edital): _____.

* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL () SIM () NÃO

***** , ____ de _____ de 202*.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, como condição para contratação, que cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs).

DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

_____, ____ de _____ de 202-.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/XXXX/MP
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XXXX/MP
PROCESSO LICITATÓRIO N. XXXX/XXXXXX
PROCESSO EXECUTÓRIO N. XXXX/XXXXXX**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, -----, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, acordam proceder, nos termos do Processo n. XXXX/XXXXXX, referente ao Pregão n. XXX/XXXX/XX, com sessão aberta em xx-xx-xxxx e homologado em xx-xx-xxxx, sujeitando-se ao que dispõe a Lei de Licitações n. 14.133/2021 e o Ato n.

948/2024/PGJ, com suas respectivas alterações, ao Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E QUANTITATIVO**

Lote	Item	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Qtd. Máxima Estimada
x	x	xxxxxxxxxx (Marca: xxxx / Modelo: xxxx)	R\$	xxx

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados do dia xx-x-xxxx até xx-x-xxxx, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o xxxxxx[cargo]xxxxxx como representante deste Órgão para fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações do MPSC e do fornecedor registrado, alterações do registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nos dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste documento.

CLÁUSULA QUINTA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta ata que, após lida e aprovada, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, (data da última assinatura eletrônica realizada).

Signatários:

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
xxxxxxxxxx

**ANEXO
CADASTRO RESERVA**

I. Relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços, nos termos da *Cláusula Primeira* desta ata, com preços iguais ao adjudicatário, conforme ordem de classificação:

Fornecedor	Ordem de classificação	Lote

II. A relação dos fornecedores que mantiveram a proposta original, referente aos bens/serviços da *Cláusula Primeira* desta ata, conforme ordem de classificação, poderá ser consultada no histórico do respectivo lote do procedimento licitatório.

ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo, 231, Edifício Campos Salles, sala 903, Centro, Florianópolis, SC. CEP 88010-070. Fone: (48) 3330-2144.
CNPJ:76.276.849/0001-54. Email:nfe@mp.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento		n°:	Unidade orçamentária:		
Empenho		n°:	Informante:		
Elemento:	Processo n°:				
Ação:	Contrato/RP:				
Fonte:	CL:				
Fornecedor:	Nome Fantasia:				
CNPJ/CPF:	Endereço:				
Bairro:	Cidade:				
CEP:	UF:				
Telefone:	Banco:				
Fax:	Agência:				
E-mail:	C/C:				
Sintegra:	Simples:				

Item	Discriminação	Item despesa	Unidade Requisitante	Unidade	Local de Entrega	Quant	Prazo	Preço Unitário	Preço Total	ICMS
1										

Total:

Autorizo em / /